



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.248/01, de 14 de novembro de 2001.**

*“Cria o Serviço de Atendimento Veterinário, regulamenta a cobrança de tarifa e dá outras providências.”*

**ERALDO JOSÉ LEÃO MARQUES**, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - É criado o Serviço de Atendimento Veterinário, que será prestado pelo Médico Veterinário do Município no estabelecimento agropecuário, a chamado do Produtor Rural.

**Art. 2º** - O contribuinte da tarifa é a pessoa física ou jurídica, proprietária do estabelecimento agropecuário.

**Art. 3º** - A tarifa referente ao serviço prestado deverá ser paga ao preço de R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento.

**Art. 4º** - Não sendo a tarifa paga no prazo de trinta (30) dias, será acrescida de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária e, findo o exercício, será inscrita em Dívida Ativa.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002..

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA –**  
RS, em quatorze de novembro de 2001.

**ERALDO JOSÉ LEÃO MARQUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**PEDRO JOSÉ MORAIS AIRES**  
Secretário Municipal da Administração

PUBLICADO NO QUADRO MURAL  
GPM/SMA NO PERÍODO DE  
14/11 A 14/12/2001